UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	114610-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ	ELAINE CRISTINA MARCAL SALES	05/11/2026 17:31 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	84/2026	03623.000279/2026-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº: 03623.000279/2026-30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário corporativo em geral (bens permanentes), compreendendo estações de trabalho, mesas operacionais, mesas de reunião, cadeiras executivas e ergonômicas, armários, estantes, longarinas e quadros brancos, para aparelhamento da infraestrutura dos postos de coleta e suporte operacional ao 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola no Estado do Ceará, com fornecimento sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços (SRP), entrega centralizada e descarregamento sob responsabilidade da fornecedora (frete CIF) na sede da Superintendência Estadual do IBGE no Ceará (Fortaleza/CE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA RESUMIDA E CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	**Cadeira Escritório Executiva Giratória**, estrutura em aço, revestimento em tecido azul, assento e encosto em espuma injetada com curvas anatômicas, braços reguláveis, inclinação de encosto independente (Back System), regulagem vertical a gás. **CATMAT: 395450**	Unidade	380	R$ 552,50	R $ 209.950,00
2	**Armário alto para escritório** (~210 x 80 x 50 cm), estrutura em MDP revestido em BP melamínico, 2 portas de giro com puxadores metálicos resistentes e fechadura, 5 prateleiras internas. Cor argila. **CATMAT: 387937**	Unidade	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00

3	**Estante para escritório de uso interno aberta** (~175 x 60 x 40 cm), na cor argila, confeccionada em MDP com acabamento em BP melamínico, composta por 5 prateleiras com capacidade de suporte de até 12 kg por prateleira, sapatas niveladoras.	Unidade	38	R$ 550,00	R$ 20.900,00
	CATMAT: 445210				
4	**Mesa executiva para escritório** (1200 x 750 x 750 mm), tampo retangular e laterais em Tamburato 50 mm, demais peças em MDP 15 mm e frentes 18 mm revestidos em BP com bordas em fita de PVC 1 mm, gaveteiro integrado com 2 gavetas telescópicas e chave única, sapatas reguláveis. Cor argila. Capacidade 90 kg.	Unidade	80	R$ 1.295,00	R $ 103.600,00
	CATMAT: 432819				
5	**Cadeira giratória tipo presidente** com espaldar alto (~790 mm), revestimento estofado na cor azul, assento regulável a gás (480 a 580 mm), braços fixos anatômicos pretos, mecanismo de inclinação relax com regulagem de tensão e trava, base estrela 5 pontas em aço com rodízios.	Unidade	80	R$ 880,00	R$ 70.400,00
	CATMAT: 418290				
6	**Mesa de reunião retangular** (2500 x 1100 x 740 mm), estrutura e tampo em MDF/madeira aglomerada com revestimento melamínico BP na cor Argila, estrutura robusta e sapatas niveladoras.	Unidade	10	R$ 1.905,00	R$ 19.050,00
	CATMAT: 437124				
7	**Mesa de trabalho tipo reta** (120 x 60 x 75 cm), confeccionada em MDF com espessura de tampo nominal de 25,8 mm (25 mm), acabamento em BP na cor Argila, com painel frontal estrutural e sapatas plásticas de nivelamento reguláveis.	Unidade	380	R$ 467,50	R $ 177.650,00
	CATMAT: 440128				
8	**Cadeira para auditório** fixa 4 pés em aço preto, assento (46 x 40,5 cm) e encosto (47 x 33 cm) revestidos em material sintético azul, braços fixos e prancheta lateral escamoteável articulada para escrita.	Unidade	50	R$ 532,25	R$ 26.612,50
	CATMAT: 398512				
9	**Mesa para escritório formato em L** (1800 x 1800 x 750 mm, prof. 750 mm), tampo e laterais estruturais em Tamburato 50 mm revestidos em BP na cor Argila, gaveteiro integrado com 2 gavetas com corrediças telescópicas e chave única, sapatas reguláveis. Capacidade 90 kg.	Unidade	80	R$ 2.700,00	R $ 216.000,00
	CATMAT: 432850				

10	**Longarina para escritório/espera com 3 lugares**, base fixa em formato de "Y" em aço cromado com 4 sapatas niveladoras, estrutura em aço perfurado com estofamento anatômico na cor azul, braços cromados anatômicos, suporte mínimo de 150 kg por assento. **CATMAT: 412580**	Unidade	23	R$ 1.022,50	R$ 23.517,50
11	**Cadeira de escritório ergonômica azul**, assento e encosto integralmente em tecido Mesh respirável, certificação BIFMA e conformidade NR-17, apoio lombar com ajuste 2D, apoio de cabeça regulável, braços reguláveis em altura, reclinação até 120° com trava, pistão classe 3, capacidade 120 kg. **CATMAT: 442670**	Unidade	80	R$ 1.230,00	R$ 98.400,00
12	**Quadro branco para parede** (1200 x 900 mm, espessura ~15 mm), em MDF com acabamento em pintura UV branca brilhante não magnética, moldura em MDF revestido, fornecido com 01 apagador compatível. **CATMAT: 421390**	Unidade	23	R$ 152,00	R$ 3.496,00
TOTAL	**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**	**-**	**1.234**	**-**	**R $ 999.576,00**

1.1.1. Estimativas de Consumo e Inexistência de Órgãos Participantes:

- **Órgão Gerenciador:** Unidade Estadual do IBGE no Ceará (UASG 114610) – 100% dos quantitativos discriminados na tabela acima.
- **Justificativa para a Não Abertura a Órgãos Participantes (Dispensa de Intenção de Registro de Preços - IRP):**

  A presente licitação sob o Sistema de Registro de Preços não será aberta à inclusão de órgãos ou entidades participantes, procedendo-se à dispensa da divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP), com fulcro no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 10 do Decreto Federal nº 11.462/2023, com amparo nas seguintes justificativas fáticas, operacionais e temporais:

  1. **Incompatibilidade Temporal e Urgência Cronológica Qualificada:** A realização dos atos preparatórios e a celebração das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm como marco limite improrrogável o **início do mês de dezembro**. A abertura do procedimento de IRP exigiria a fixação de prazo regulamentar mínimo para manifestação de outros órgãos, análise de compatibilidade técnica de pedidos de terceiros, consolidação de planilhas e adequação de instrumentos convocatórios, gerando uma dilação procedimental que inviabilizaria o fechamento orçamentário do exercício financeiro e a formalização dos empenhos no prazo pretendido;

  2. **Criticidade e Caráter Improrrogável da Operação Censitária (Início em Março):** A deflagração de campo do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola está formalmente calendarizada para o mês de **março**. O cronograma logístico do IBGE/CE demanda o recebimento centralizado dos bens no depósito da Sede em Fortaleza para que sua equipe técnica própria execute a triagem, montagem e a complexa distribuição intermunicipal por frota própria até os postos de coleta espalhados pelos 184 municípios cearenses entre os meses de janeiro e fevereiro. Qualquer postergação decorrente de consolidação de demandas participantes colocaria em colapso direto a pontualidade da coleta de dados estatísticos de interesse nacional;

  3. **Preservação da Capacidade Fabril e Mitigação de Riscos de Desabastecimento:** A agregação de demandas volumosas de outros órgãos públicos ao certame poderia exceder a capacidade de produção imediata das indústrias moveleiras adjudicatárias nos meses de final de ano civil, acarretando atrasos na entrega ou fracionamentos logísticos que prejudicariam frontalmente a prioridade de abastecimento da infraestrutura censitária da União no Estado do Ceará.

1.1.2. Justificativa para Não Divisão em Cota Reservada para ME/EPP (art. 48, III c/c art. 49, II e III da LC nº 123/2006 e art. 10, II e III do Decreto nº 8.538/2015):

Não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nos itens divisíveis cujo valor estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (Itens 1, 4, 7, 9 e 11), com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123 /2006, e art. 10, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas seguintes razões fáticas e técnicas:

1. **Prejuízo à Padronização, Ergonomia e Uniformidade Técnica:** A divisão de um mesmo item entre fornecedores distintos implicaria a entrega concomitante de mobiliários e assentos de fabricantes, matrizes industriais, tons de acabamento e encaixes ergonômicos divergentes dentro de um mesmo ambiente ou posto censitário, inviabilizando a padronização dimensional, a intercambialidade imediata de peças/componentes e o controle unificado da garantia técnica de 24 meses;

2. **Preservação da Economia de Escala e Mitigação de Sobrepreço:** A divisão artificial dos lotes de fabricação acarretaria fracionamento de remessas e perda de poder de negociação em escala fabril, onerando os custos unitários de frete rodoviário tipo CIF e logística de entrega pesada em Fortaleza/CE, em manifesto prejuízo à economicidade pública;

3. **Ampla Competitividade Já Assegurada:** A opção pela adjudicação por item individual (e não por lote global) já cumpre o desiderato legal de inclusão produtiva, viabilizando que as ME/EPP disputem diretamente em condições de igualdade a cota principal de todos os 12 itens, gozando integralmente dos direitos de desempate ficto e regularidade fiscal tardia previstos nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 13961, 13962 e 13966) e da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, atendendo aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e pelas diretrizes de austeridade aplicáveis, tendo sido expurgadas do orçamento referencial quaisquer cotações com matérias-primas nobres customizadas, madeiras de lei maciças ou linhas de luxo suntuosas, preservando estritamente a sobriedade, funcionalidade e padronização corporativa.

1.4. O prazo de vigência da contratação decorrente de cada instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da formalização do respectivo Termo de Contrato, com eficácia vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023

1.5. Diante da existência de obrigações futuras consistentes na prestação de garantia técnica *on-site* e assistência pós-venda pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Referencial nº 00006/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU, item 162), as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **Termo de Contrato**, elaborado conforme a minuta padronizada da Advocacia-Geral da União.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: **33787094000140-0-000013/2026**

II) Data de publicação no PNCP: 24_04_2025

III) Id do item no PCA: 171,172,173

IV) Classe/Grupo: 7110 7125

V) Identificador da Futura Contratação: 114610-84\2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026, apêndice deste Termo de Referência, e compreende o fornecimento planejado de mobiliário permanente padronizado, estruturado a partir da conjugação de 12 (doze) itens complementares que compõem a infraestrutura operacional das células censitárias

- **Superfícies Operacionais e de Reunião (Itens 4, 6, 7 e 9):** Compostas por mesas retangulares de trabalho individual (Item 7) para suporte a recenseadores e agentes em digitação; mesas executivas retangulares com gaveteiro (Item 4) e mesas de canto em formato "L" (Item 9) para coordenação de postos e suporte de TI; e mesas de reunião amplas (Item 6) destinadas aos alinhamentos de supervisão e capacitação das equipes;

- **Assentos Corporativos, Ergonômicos e de Coletividade (Itens 1, 5, 8, 10 e 11):** Conjunto ergonômico em total aderência à NR-17 e à ABNT NBR 13962, abrangendo cadeiras operacionais com sistema Back System (Item 1); cadeiras presidente com espaldar alto e relax (Item 5); cadeiras em tela Mesh respirável de alta performance postural com apoio lombar e de cabeça (Item 11); cadeiras universitárias/auditório com prancheta escamoteável (Item 8) para treinamentos massivos; e longarinas de 3 lugares em aço com estofamento (Item 10) para recepção pública e espera;

- **Armazenamento Seguro, Arquivo e Recursos Didáticos (Itens 2, 3 e 12):** Armários altos de duas portas com fechadura a chave (Item 2), concebidos para salvaguarda segura dos Dispositivos Móveis de Coleta (DMCs), modems e questionários confidenciais; estantes abertas com 5 prateleiras (Item 3) para organização de insumos de expediente e formulários; e quadros brancos de parede com apagador (Item 12) para comunicação visual de metas e planejamento de campo.

3.2. Modelo Logístico de Execução:

O fornecimento será executado sob demanda, mediante a sistemática de Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas formalizadas por Ordens de Fornecimento / Notas de Empenho ao longo da vigência da Ata.

- **Ponto de Entrega Centralizado e Frete CIF:** Todas as remessas deverão ser entregues com frete CIF (custo, seguro e frete inclusos), com descarregamento físico completo a cargo exclusivo da empresa fornecedora no depósito central da Sede da Superintendência Estadual do IBGE no Ceará, situado em Fortaleza/CE;

- **Inexistência de Contratação Integrada ou Encargo Intermunicipal:** Não haverá obrigação da contratada de realizar montagens descentralizadas no interior. Toda a triagem, estocagem intermediária, montagem institucional e posterior distribuição intermunicipal para os postos dos municípios e para as 19 agências regionais dar-se-á por meios operacionais, equipe e frota logística próprios do IBGE/CE.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto (Durabilidade, Manutenção e Descarte):

O ciclo vital do mobiliário corporativo permanente abrange os seguintes marcos temporais e operacionais:

- **Fase 1 - Aquisição e Recebimento:** Seleção por certame eletrônico, entrega no depósito central em Fortaleza, conferência por comissão de recebimento técnico, testes dimensionais/estruturais e ateste definitivo;

- **Fase 2 - Uso Operacional Intensivo:** Desdobramento imediato durante a preparação e execução de campo do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola, suportando jornadas contínuas de trabalho em postos de coleta;

- **Fase 3 - Garantia e Manutenção:** Vigência obrigatória de garantia técnica on-site de 24 (vinte e quatro) meses ofertada pelo fornecedor para reposição imediata de peças, reparo de mecanismos de inclinação, pistões e substituição de componentes com vício de fabricação no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

- **Fase 4 - Legado Patrimonial e Reincorporação Perene:** Ao término do Censo Agropecuário, todo o conjunto patrimonial (com vida útil técnica estimada em mais de 10 anos) será integralmente reincorporado para modernização estrutural permanente da Sede e das 19 Agências Regionais do IBGE no Estado do Ceará;

- **Fase 5 - Desfazimento Sustentável:** Ao final do ciclo útil do bem, as peças metálicas, termoplásticas e painéis de madeira reconstituída serão segregados e destinados a reaproveitamento, doação ou leilão patrimonial, em estrita conformidade com o Decreto Federal nº 9.373/2018 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

3.4. Especificação Técnica Detalhada dos Bens (Memorial Descritivo por Item):

- **ITEM 1: CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA (CATMAT: 395450)**

    - **Finalidade e Ergonomia:** Assento operacional destinado a uso prolongado em digitação e supervisão, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 do MTE) e ABNT NBR 13962.

    - **Assento e Encosto:** Confeccionados em madeira compensada multilaminada anatômica (espessura mínima de 12 mm), com estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada de alta resiliência, densidade nominal entre $D45$ e $D50\text{ kg/m}^3$,

isenta de CFC. Assento com borda frontal arredondada para alívio da pressão poplítea. Revestimento integral em tecido 100% poliéster ou crepe automotivo de alta resistência ao atrito, na cor **azul corporativo**. Encosto e assento dotados de capas de proteção traseira e inferior em termoplástico injetado (polipropileno texturizado).

- **Mecanismos e Regulagens:** Mecanismo ergonômico tipo *Back System* com comandos acionados por alavancas independentes: (i) regulagem contínua de inclinação/ângulo do encosto com travamento em múltiplas posições ou modo livre de flutuação; (ii) regulagem da altura do encosto por catraca mecânica ou fuso para ajuste lombar preciso; (iii) regulagem vertical da altura do assento através de coluna de acionamento pneumático a gás (pistão classe 3 ou superior, curso mínimo de 100 mm), dotado de capa telescópica em termoplástico preto contra poeira.

- **Braços:** Par de apoios de braço com regulagem de altura milimétrica multipontos por botão frontal/lateral, com apoios superiores (pads) em poliuretano macio ou polipropileno anatômico.

- **Base e Rodízios:** Base estrela de 5 pontas em aço estrutural revestido com carenagem de polipropileno injetado de alto impacto ou em liga de poliamida com reforço de fibra de vidro, raio mínimo de 300 mm. Rodízios duplos giratórios de diâmetro mínimo de 50 mm, em nylon com pista em poliuretano (anti-risco), adequados para pisos cerâmicos e vinílicos.

- **ITEM 2: ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE (CATMAT: 387937)**

  - **Dimensões Nominais:** Altura aproximada de $2.100\text{ mm} \times$ Largura de $800\text{ mm} \times$ Profundidade de 500 mm ($\pm 5\%$).

  - **Estrutura e Painéis:** Corpo, laterais, base, teto e portas confeccionados em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF de alta densidade, espessura mínima de 15 mm, com revestimento em ambas as faces por laminado melamínico prensado de baixa pressão (BP) de alta resistência ao risco e abrasão, acabamento na **cor Argila**, com fundo em painel de no mínimo 6 mm ou 15 mm.

  - **Bordas e Acabamento:** Fitas de borda termoplásticas em PVC extrudado, espessura mínima de 1 mm a 2 mm nos pontos de contato /portas, aplicadas por termofusão com cola hot melt atóxica.

  - **Compartimentação Interna:** Composto por 5 (cinco) vãos internos úteis formados por 4 (quatro) prateleiras (sendo no mínimo 3 reguláveis em altura através de pinos metálicos e cremalheiras), com capacidade mínima de suporte de 25 kg de carga distribuída uniformemente por prateleira, sem flambagem.

  - **Portas e Ferragens:** Duas portas de giro total (110° a 180°), sustentadas por no mínimo 4 (quatro) dobradiças metálicas caneco de 35 mm com amortecimento anti-impacto por porta. Puxadores metálicos ou em ABS resistente acetinado. Sistema de travamento por fechadura cilíndrica com bloqueio superior/inferior por haste ou lingueta central, fornecida com 2 (duas) chaves escamoteáveis/articuladas. Base dotada de sapatas niveladoras reguláveis em nylon para compensação de desníveis no piso.

- **ITEM 3: ESTANTE PARA ESCRITÓRIO ABERTA 5 PRATELEIRAS (CATMAT: 445210)**

  - **Dimensões Nominais:** Altura aproximada de $1.750\text{ mm} \times$ Largura de $600\text{ mm} \times$ Profundidade de 400 mm ($\pm 5\%$).

  - **Estrutura:** Laterais, base e prateleiras confeccionadas em MDP ou MDF de espessura mínima de 15 mm, com revestimento em BP melamínico em ambas as faces na **cor Argila**, resistente à umidade, calor e riscos cotidianos.

  - **Capacidade e Acabamento:** Modelo tipo livreiro aberto, dotado de 5 (cinco) nichos formados por 4 prateleiras horizontais com capacidade de sustentação mínima de 12 kg por compartimento. Bordas revestidas com fita de PVC colada a quente de no mínimo 1 mm. Base equipada com sapatas niveladoras plásticas embutidas com parafuso roscado para nivelamento estável em pisos irregulares.

- **ITEM 4: MESA EXECUTIVA TAMBURATO 50 MM COM GAVETEIRO INTEGRADO (CATMAT: 432819)**

  - **Dimensões Nominais:** Largura de $1.200\text{ mm} \times$ Profundidade de $750\text{ mm} \times$ Altura de 750 mm ($\pm 5\%$).

  - **Tampo e Painéis Estruturais:** Tampo principal retangular e laterais estruturais (painéis pé) confeccionados em tecnologia de painel engrossado tipo **Tamburato com espessura final de 50 mm** (constituído por faces externas em MDP/MDF e núcleo colmeia /quadriculado de alta estabilidade dimensional). Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na **cor Argila**. Painel frontal de fechamento (saia) em MDP/MDF de no mínimo 15 mm.

  - **Bordas:** Fitas de PVC antichoque aplicadas por processo de termofusão nos topos visíveis com espessura de 1 mm a 2 mm, com arestas levemente arredondadas (raio ergonômico).

  - **Gaveteiro Integrado:** Gaveteiro fixo acoplado à estrutura da mesa, contendo 2 (duas) gavetas convencionais ou 1 convencional + 1 gaveta pasta suspensa, confeccionadas com corpo em MDP 15 mm e frentes de gaveta em MDP/MDF de 18 mm. Deslizamento suave através de corrediças metálicas telescópicas em aço zincado com extração total. Puxadores lineares metálicos e fechadura central com travamento simultâneo das gavetas, acompanhada de par de chaves.

- **Resistência e Nivelamento:** Capacidade estática distribuída de no mínimo 90 kg sobre o tampo. Sapatas niveladoras roscadas em nylon na base dos pés para ajuste fino de altura e isolamento da umidade.

- **ITEM 5: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E RELAX (CATMAT: 418290)**

  - **Finalidade:** Assento de alto desempenho e conforto para os postos de coordenação municipal e polos regionais.

  - **Espaldar e Assento:** Assento amplo e encosto com espaldar alto de dimensões avantajadas (altura do encosto $\ge 750\text{ mm}$ a 790 mm a partir do assento), moldados em compensado anatômico com curvatura torácica e apoio lombar integrado. Estofamento em espuma flexível de poliuretano injetado com densidade mínima $D45\text{ kg/m}^3$, proporcionando sustentação sem deformação precoce. Revestimento em tecido sintético ou crepe automotivo de alta gramatura na **cor azul corporativo**, com costuras industriais reforçadas.

  - **Mecanismos:** Sistema de inclinação com mecanismo tipo *Relax* ou sincronizado, permitindo oscilação simultânea de assento e encosto com controle de tensão ajustável por manípulo inferior (conforme o peso do usuário) e trava do sistema na posição vertical de trabalho.

  - **Regulagem de Altura:** Pistão pneumático a gás pressurizado com nitrogênio, classe 3, com curso operacional que permita variação na altura do assento entre 480 mm e 580 mm, dotado de capa sanfonada telescópica de acabamento.

  - **Braços:** Braços de apoio fixos com curvatura anatômica, confeccionados em termoplástico injetado de alta densidade (polipropileno /poliamida) na cor preta, firmemente aparafusados ao assento e encosto.

  - **Base:** Base giratória modelo estrela de 5 hastes em aço estrutural com capa protetora injetada em polipropileno ou alumínio injetado, com rodízios de duplo giro de 50 mm antiestáticos, anti-risco e sem travamentos.

- **ITEM 6: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 2500 X 1100 MM (CATMAT: 437124)**

  - **Dimensões Nominais:** Comprimento de $2.500\text{ mm} \times$ Largura de $1.100\text{ mm} \times$ Altura de 740 mm a 750 mm ($\pm 5\%$).

  - **Tampo:** Confeccionado em chapa inteiriça ou bipartida alinhada por respigas de MDP/MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm (ou engrossada de 40 a 50 mm), revestida em laminado melamínico BP na **cor Argila**, resistente a riscos, fricção e calor. Bordas termoplásticas em PVC com espessura mínima de 2 mm com cantos raiados para ergonomia dos antebraços.

  - **Estrutura de Apoio e Estabilidade:** Pés painel duplos (reforçados) em MDP de no mínimo 25 mm ou estrutura de travessas longitudinais robustas em aço carbono/chapa estrutural garantindo rigidez absoluta, sem flambagem ou oscilação lateral perante uso coletivo.

  - **Passagem de Fiação:** Tampo provido de ao menos 2 (duas) caixas de passagem/conectividade ou passacabos com tampa basculante em ABS/alumínio para passagem organizada de cabos de redes elétricas e conectividade lógica. Sapatas niveladoras reguláveis na base.

- **ITEM 7: MESA DE TRABALHO TIPO RETA 120 X 60 CM TAMPO 25 MM (CATMAT: 440128)**

  - **Dimensões Nominais:** Largura de $1.200\text{ mm} \times$ Profundidade de $600\text{ mm} \times$ Altura regulável de 740 mm a 750 mm ($\pm 5\%$).

  - **Tampo Superior:** Tampo retangular confeccionado em MDF ou MDP com espessura sólida nominal de 25 mm (ou 25,8 mm), revestido integralmente em melamínico de baixa pressão (BP) de ambas as faces na **cor Argila**, resistente a impactos e solventes comuns de limpeza.

  - **Bordas:** Bordo perimetral em fita de PVC de alta resistência com no mínimo 2 mm de espessura, arredondada nas extremidades para evitar pontos de compressão dos membros superiores (em consonância com a NR-17).

  - **Estrutura:** Painéis laterais (pés) em MDP/MDF de 25 mm ou estrutura tubular em aço carbono, integrados por painel de fechamento frontal (saia estrutural) de no mínimo 15 mm para rigidez de contraventamento mecânico. Tampo com furação e passa-cabos de acabamento em ABS de 60 mm. Sapatas reguláveis em nylon para absorção de desníveis.

- **ITEM 8: CADEIRA PARA AUDITÓRIO FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (CATMAT: 398512)**

  - **Finalidade:** Cadeira universitária empilhável ou fixa, destinada aos salões de treinamento de recenseadores e supervisores.

  - **Assento e Encosto:** Assento com dimensões mínimas de $46\text{ cm} \times 40,5\text{ cm}$ e encosto com dimensões mínimas de $47\text{ cm} \times 33\text{ cm}$, com conchas anatômicas internas em compensado multilaminado de 10 mm a 12 mm, estofamento em espuma de poliuretano injetado de densidade mínima $D33$ a $D45\text{ kg/m}^3$. Revestimento em material sintético vinílico (courvin) ou tecido de alta resistência na **cor azul**, lavável e impermeável.

- **Prancheta Lateral:** Prancheta para escrita lateral escamoteável (articulável), confeccionada em MDF/MDP revestido em laminado melamínico de 15 mm a 18 mm com bordas arredondadas em PVC ou injetada em polipropileno maciço de alta resistência mecânica, sustentada por mecanismo articulado em aço que permita fácil recolhimento para passagem do usuário.

- **Estrutura:** Chassi fixo de 4 pés ou tubo contínuo em aço carbono tubular com espessura de parede mínima de 1,20 mm (chapa 18), com tratamento fosfatizante anticorrosão e pintura eletrostática a pó epóxi preta. Ponteiras e sapatas em polietileno injetado. Peso unitário aproximado de 6,4 kg.

- **ITEM 9: MESA PARA ESCRITÓRIO FORMATO EM "L" TAMBURATO 50 MM (CATMAT: 432850)**

  - **Dimensões Nominais:** Tampo principal e auxiliar formando conjunto angular em "L" com medidas totais de $1.800\text{ mm} \times 1.800\text{ mm}$ (ou $1800 \times 1600\text{ mm}$ com profundidade de tampo de 750 mm) e altura de 750 mm ($\pm 5\%$).

  - **Tampos e Pés Painel:** Confeccionados em painel estruturado tipo **Tamburato com espessura robusta de 50 mm**, revestidos em melamina BP na **cor Argila**. Painéis de saia em MDP/MDF de 15 mm conectando e contraventando as seções.

  - **Bordas:** Fitas de PVC com espessura de 1 mm a 2 mm aplicadas por termofusão em todo o perímetro.

  - **Gaveteiro Integrado e Capacidade:** Gaveteiro fixo embutido contendo 2 gavetas com frentes em MDP 18 mm, trilhos telescópicos com rolamentos em esferas de aço, trava simultânea das duas gavetas por fechadura metálica frontal e duas chaves articuladas. Capacidade de carga mínima de 90 kg uniformemente distribuídos sobre o tampo. Pés dotados de sapatas niveladoras rosqueáveis.

- **ITEM 10: LONGARINA PARA ESCRITÓRIO / ESPERA COM 3 LUGARES (CATMAT: 412580)**

  - **Capacidade e Dimensões:** Conjunto integrado de 3 (três) assentos individuais montados sobre viga estrutural contínua, com largura total aproximada entre 1.700 mm e 1.800 mm.

  - **Conchas dos Assentos/Encostos:** Confeccionadas em chapa de aço carbono perfurada com padrão decorativo e ventilação, com espessura mínima de chapa de 1,2 mm a 1,5 mm, dotadas de almofadas estofadas anatômicas sobrepostas no assento e encosto revestidas em courvin/tecido automotivo na **cor azul**, com espumas de média densidade para conforto. Capacidade de suporte de no mínimo 150 kg por assento individual.

  - **Braços e Pés:** Braços intermediários e terminais em aço carbono cromado de alto brilho com formato ergonômico curvo. Pés em formato de "Y" invertido em aço carbono tubular cromado, providos de 4 sapatas niveladoras reguláveis emborrachadas.

  - **Barra de Sustentação:** Viga horizontal de suporte estrutural em perfil retangular de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi a pó de alta resistência mecânica.

- **ITEM 11: CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA MESH NR-17 / BIFMA (CATMAT: 442670)**

  - **Certificações Mandatórias:** Cadeira de alta tecnologia ergonômica com conformidade comprovada por ensaios com as normas **ABNT NBR 13962**, **NR-17 do MTE** e parâmetros internacionais de segurança e durabilidade **ANSI/BIFMA X5.1**.

  - **Encosto e Assento em Tela Mesh:** Assento e encosto com estrutura perimetral em resina termoplástica de poliamida com fibra de vidro de alta resistência mecânica, revestidos integralmente por **membrana elástica respirável tipo Mesh na cor azul** (trama de alta densidade resistente a deformações térmicas e desfiamentos), propiciando excelente troca térmica e adaptação uniforme à coluna do usuário.

  - **Apoios Anatômicos Específicos:** (i) Apoio de cabeça (headrest) ajustável com regulagem de altura e inclinação angular para apoio cervical; (ii) Apoio lombar com regulagem de altura e profundidade (*Ajuste 2D*) para sustentação anatômica da curvatura da coluna vertebral.

  - **Mecanismo e Reclinação:** Mecanismo sincronizado inteligente com alavancas integradas, sistema de inclinação reclinável em até 120° com travamento multipontos e dispositivo antishock de retorno.

  - **Braços Reguláveis:** Apoios de braço com ajuste tridimensional ou de altura milimétrica (*Ajuste 1D/3D*) com pads em poliuretano macio (PU).

  - **Pistão e Base:** Coluna com pistão a gás pressurizado classe 3 ou superior, capacidade de sustentação dinâmica mínima de 120 kg. Base estrela de 5 pontas em alumínio polido ou nylon técnico reforçado de raio mínimo 330 mm, com rodízios de PU anti-risco de duplo giro de 60 mm.

- **ITEM 12: QUADRO BRANCO PARA PAREDE 1200 X 900 MM COM APAGADOR (CATMAT: 421390)**

- **Dimensões:** Largura de $1.200\text{ mm} \times$ Altura de $900\text{ mm} \times$ Espessura nominal total aproximada de 15 mm ($\pm 5\%$).

- **Chapa e Superfície:** Painel de base em MDF/chapa de fibra de madeira reflorestada de no mínimo 9 mm a 12 mm de espessura, com revestimento frontal em película vitrificada ou pintura poliuretânica/UV branca brilhante especial para marcadores de quadro branco de secagem rápida, superfície homogênea e lisa, isenta de porosidades (sistema de apagamento a seco suave, sem efeito "fantasma" ou manchas permanentes).

- **Moldura e Suporte:** Moldura perimetral em perfil de alumínio anodizado fosco ou MDF de acabamento texturizado cor alumínio /cinza, com cantos arredondados e encaixes de proteção plástica para prevenir acidentes. Suporte/calha porta-caneta e porta-apagador em alumínio ou termoplástico fixado na base do quadro com comprimento mínimo de 30 cm.

- **Acessórios Inclusos:** Acompanhado de 01 (um) apagador anatômico em feltro ou EVA de alta densidade compatível e kit de buchas e parafusos metálicos para fixação firme em alvenaria.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Abaixo foto ilustrativa dos itens com a descrição dos itens que devem ser observadas pelo fornecedor

Item	Descrição e CATMAT	Foto do Item	Quantidade

4 de 2

1	Cadeira Escritório Executiva Giratória, estrutura em aço, revestimento em tecido azul, assento e encosto em espuma injetada com curvas anatômicas, braços reguláveis, inclinação de encosto independente (Back System), regulagem vertical a gás. CATMAT: 395450	 Cadeira Executiva Giratória Back System Tecido Azul	380

2	Armário alto para escritório (~210 x 80 x 50 cm), estrutura em MDP revestido em BP melamínico, 2 portas de giro com puxadores metálicos resistentes e fechadura, 5 prateleiras internas. Cor argila CATMAT: 387937	 Armário Alto 2 Portas Preto e Nogal	30
3	Estante para escritório de uso interno aberta (~175 x 60 x 40 cm), na cor argila confeccionada em MDP com acabamento em BP melamínico, composta por 5 prateleiras com capacidade de suporte de até 12 kg por prateleira, sapatas niveladoras. CATMAT: 355942	 Estante Livreiro Aberta 5 Prateleiras Nogal	38

	Mesa executiva para escritório (1200 x 750 x 750 mm), tampo retangular e laterais em Tamburato 50 mm, demais peças em MDP 15 mm e frentes 18 mm revestidos em BP com bordas em fita de PVC 1 mm, gaveteiro integrado com 2 gavetas telescópicas e chave única, sapatas reguláveis. Cor argila Capacidade 90 kg. CATMAT: 642214	 Mesa Executiva Tamburato 50mm com Gaveteiro 2 Gavetas	80
	Cadeira giratória tipo presidente com espaldar alto (~790 mm), revestimento estofado na cor azul, assento regulável a gás (480 a 580 mm), braços fixos anatômicos pretos, mecanismo de inclinação relax com regulagem de tensão e trava, base estrela 5 pontas em aço com rodízios. CATMAT: 617704	 Cadeira Giratória Presidente Espaldar Alto Azul Mecanismo Relax	80

6	Mesa de reunião retangular (2500 x 1100 x 740 mm), estrutura e tampo em MDF/madeira aglomerada com revestimento melamínico BP na cor Argila, estrutura robusta e sapatas niveladoras. CATMAT: 437124	 Mesa Reunião Retangular 2500x1100 mm Cor Argila	10
7	Mesa de trabalho tipo reta (120 x 60 x 75 cm), confeccionada em MDF com espessura de tampo nominal de 25,8 mm (25 mm), acabamento em BP na cor Argila, com painel frontal estrutural e sapatas plásticas de nivelamento reguláveis. CATMAT:642214	 Mesa de Trabalho Reta MDF 120x60 cm Tampo 25mm Argila	380
8	Cadeira para auditório fixa 4 pés em aço preto, assento (46 x 40,5 cm) e encosto (47 x 33 cm) revestidos em material sintético azul, braços fixos e prancheta escamoteável lateral articulada para escrita. Peso aprox. 6,4 kg. CATMAT: 632907	 Cadeira Universitária / Auditório Fixa 4 Pés com Prancheta Escamoteável Azul	50
9	Mesa para escritório formato em L (1800 x 1800 x 750 mm, prof. 750 mm), tampo e laterais estruturais em Tamburato 50 mm revestidos em BP na cor Argila, gaveteiro integrado com 2 gavetas com corrediças telescópicas e chave única, sapatas reguláveis. Capacidade 90 kg. CATMAT: 639982	 Mesa Diretor em L Tamburato 50mm com Gaveteiro Argila	80

10	Longarina para escritório/espera com 3 lugares, base fixa em formato de "Y" em aço cromado com 4 sapatas niveladoras, estrutura em aço perfurado com estofamento anatômico na cor azul, braços cromados anatômicos, suporte mínimo de 150 kg por assento. CATMAT: 632954	 Longarina 3 Lugares Aço Cromado Base Y com Estofado Azul	23
11	Cadeira de escritório ergonômica azul, assento e encosto integralmente em tecido Mesh respirável, certificação BIFMA e conformidade NR-17, apoio lombar com ajuste 2D, apoio de cabeça regulável, braços reguláveis em altura, reclinação até 120° com trava, pistão classe 3, capacidade 120 kg. CATMAT: 641897	 Cadeira Ergonômica Presidente Mesh Azul com Apoio de Cabeça e Lombar	80
12	Quadro branco para parede (1200 x 900 mm, espessura ~15 mm, peso ~3,3 kg), em MDF com acabamento em pintura UV branca brilhante não magnética, moldura em MDF revestido, fornecido com 01 apagador compatível. CATMAT: 640518		23

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **4.1.1. Origem Legal da Madeira e Certificação Florestal:** Todos os componentes fabricados em madeira reconstituída (painéis de MDP, MDF e Tamburato dos Itens 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 12) devem ser comprovadamente originários de florestas plantadas ou de manejo florestal sustentável, admitindo-se como comprovação a certificação emitida por organismo credenciado no âmbito do *Forest Stewardship Council* (FSC), do

Programa Brasileiro de Certificação Florestal (*Cerflor/PEFC*) ou inscrição válida no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013;

- **4.1.2. Processos Industriais de Baixa Emissão e Não Toxicidade:** As estruturas metálicas e componentes em aço devem receber tratamento de desengraxamento e fosfatização livre de metais pesados prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente (tais como chumbo, cromo hexavalente e cádmio), com acabamento superficial por pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster polimerizada em estufa, totalmente isenta de solventes orgânicos aromáticos voláteis (baixa emissão de COV/VOC). Os adesivos utilizados na termofusão das bordas de PVC devem possuir formulação *hot melt* atóxica ou à base de água;

- **4.1.3. Logística Reversa de Embalagens e Resíduos de Descarregamento:** A empresa fornecedora será integralmente responsável pela coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a entrega e o descarregamento no depósito central do IBGE em Fortaleza (papelão ondulado, filmes plásticos termorretráteis tipo filme stretch, fitas adesivas, cantoneiras de poliestireno expandido /EPS e estrados/paletes de madeira não retornáveis), priorizando a destinação a cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis da Região Metropolitana de Fortaleza, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 12.305/2010;

- **4.1.4. Durabilidade e Desmontabilidade para Reciclagem:** Os bens adquiridos devem apresentar ciclo útil duradouro (superior a 10 anos), com facilidade de desmontagem e segregação mecânica dos elementos metálicos, termoplásticos e amadeirados ao término de sua vida útil, viabilizando o futuro reaproveitamento ou reciclagem dos insumos e evitando o descarte prematuro em aterros sanitários.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação **não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos**, visando assegurar a mais ampla competitividade no certame, cabendo a cada licitante ofertar bens de fabricação regular que atendam ou superem integralmente as especificações técnicas, dimensionais e ergonômicas descritas no memorial descritivo da Seção 3 deste Termo de Referência.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Diante da instrução processual do Processo Administrativo nº 03623.000279/2026-30, **não há vedações prévias a marcas ou produtos específicos**, sem prejuízo da desclassificação técnica das propostas que descumprirem as normas da ABNT, parâmetros da NR-17 ou que utilizem insumos comprovadamente fora dos padrões de conformidade exigidos.

Da Não Exigência de Amostras e Garantia de Conformidade por Laudos Técnicos

4.4. Não será exigida a apresentação prévia de amostras ou protótipos durante a fase licitatória, com fundamento no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

- **4.4.1. Ausência de Capacidade Pericial e Laboratorial Própria:** A Unidade Estadual do IBGE no Ceará não dispõe de corpo técnico especializado de engenharia de materiais/moveleira nem de infraestrutura laboratorial credenciada para a realização de ensaios físicos, de fadiga mecânica, químicos ou ergonômicos destrutivos que justifiquem a retenção e teste de protótipos na fase de julgamento;

- **4.4.2. Incompetência Funcional do Agente de Contratação / Pregoeiro:** Conforme consolidada doutrina e jurisprudência dos órgãos de controle externo, o Agente de Contratação / Pregoeiro e sua equipe de apoio possuem atribuições legais estritamente procedimentais de condução do certame, sendo desprovidos de competência ou capacitação pericial para chancelar ou reprovar subjetivamente protótipos de marcenaria ou mecanismos ergonômicos complexos sem suporte pericial direto;

- **4.4.3. Preservação da Celeridade Processual:** A supressão da fase de envio, recebimento e guarda de amostras elimina dilações procedimentais desnecessárias (que consumiriam de 15 a 20 dias úteis), viabilizando a assinatura da Ata de Registro de Preços e formalização dos empenhos no início de dezembro;

- **4.4.4. Salvaguarda Documental Prévia (Laudos Oficiais do INMETRO):** A garantia de conformidade técnica e ergonômica será assegurada, no julgamento da proposta, mediante a **apresentação obrigatória de laudos de conformidade técnica emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/INMETRO** (ou membros de acordos multilaterais como a ILAC), comprovando o atendimento irrestrito dos modelos ofertados às normas ABNT NBR 13961, 13962, 13966 e à NR-17;

- **4.4.5. Conferência Visual e Funcional no Recebimento:** A verificação fática dos bens ficará concentrada no ato da entrega física no depósito central de Fortaleza/CE, ocasião em que o servidor responsável pelo recebimento provisório e a Comissão de Recebimento do IBGE realizarão a conferência visual, dimensional e funcional direta dos produtos confrontando-os com os catálogos, manuais e a proposta homologada do adjudicatário, recusando sumariamente quaisquer bens em desconformidade.

Da Apresentação de Prospectos Técnicos ou Catálogos Comerciais Ilustrativos

4.5. Juntamente com a proposta comercial de preços (ou na fase de aceitação/julgamento da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar), **será obrigatória a apresentação de prospectos técnicos, catálogos comerciais, manuais ou fichas técnicas do fabricante em versão digitalizada e colorida**, em língua portuguesa, referentes aos produtos cotados:

- **4.5.1. Conteúdo Mínimo dos Prospectos:** Os prospectos ou catálogos deverão conter ilustrações fotográficas nítidas e coloridas dos bens, identificação expressa da marca, linha comercial e modelo de fábrica ofertado, detalhando as dimensões nominais (largura, profundidade,

altura), espessuras de chapas/tampos, mecanismos de regulagem, acabamentos superficiais e cartela de cores compatível com as exigências deste Termo de Referência;

- **4.5.2. Finalidade da Avaliação Documental:** A documentação ilustrativa servirá de subsídio objetivo para que o Agente de Contratação / Pregoeiro e a equipe técnica verifiquem a perfeita compatibilidade funcional e dimensional do produto ofertado em relação às especificações do Edital, suprindo com rigor a necessidade de apresentação prévia de amostras físicas;

- **4.5.3. Efeito da Não Apresentação:** A ausência da apresentação do catálogo/prospecto comercial colorido no prazo fixado no edital, ou a constatação de evidente divergência ou omissão em relação às características mínimas obrigatórias descritas na Seção 3, ensejará a recusa fundamentada da proposta do licitante.

Da Não Exigência de Carta de Solidariedade

4.6. Não será exigida Carta de Solidariedade do Fabricante caso o licitante seja distribuidor, comerciante ou revendedor:

- **4.6.1. Justificativa Jurídica (Súmula TCU nº 272):** A exigência editalícia de declaração de solidariedade ou credenciamento exclusivo emitido por fabricante constitui cláusula potencialmente restritiva da competitividade e comumente rechaçada pelos órgãos de controle externo (Súmula TCU nº 272 e jurisprudência pacífica do TCU e TCE), pois transfere a terceiros privados (indústrias fabris) o poder de direcionar ou impedir a livre participação de distribuidores e comerciantes no certame;

- **4.6.2. Preservação da Responsabilidade da Contratada:** A relação jurídica contratual vincula diretamente a empresa licitante vencedora e o IBGE, respondendo a contratada de forma pessoal, direta e integral por todas as obrigações contratuais, pela solidez do fornecimento, pela prestação da garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses e pela eventual reparação de danos, independentemente de ingerência documental prévia da fábrica.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente na fabricação integral do mobiliário corporativo e dos assentos adjudicados, com fulcro no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas determinações do **Acórdão TCU nº 2.450/2025 - Plenário**.

- **4.7.1. Justificativa Técnica:** A fabricação direta assegura o controle rigoroso da procedência dos insumos, a rastreabilidade do manejo sustentável das madeiras (MDP/MDF) e a fiel observância das normas industriais de ergonomia (NR-17 e ABNT NBR 13961/13962/13966), evitando a descaracterização da responsabilidade técnica do fornecedor ou elevação artificial de custos decorrentes de sucessivas intermediações comerciais (*mark-up*);

- **4.7.2. Parcelas Acessórias Permitidas:** Admitir-se-á, exclusivamente, a contratação de serviços estritamente logísticos e acessórios, compreendendo o transporte rodoviário interestadual/intermunicipal sob regime CIF e as rotinas operacionais de descarregamento na sede da SES/CE em Fortaleza, permanecendo a empresa contratada como responsável solidária, integral e direta perante o IBGE pelo adimplemento e integridade das entregas.

Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026.

- **4.8.1. Justificativa:** Trata-se de aquisição padronizada de bens comuns com entregas parceladas sob demanda (Ata de Registro de Preços), cuja liquidação e pagamento dar-se-ão estritamente após o descarregamento, conferência técnica e recebimento definitivo de cada remessa faturada. A retenção do pagamento prévio ao ateste definitivo e a exigência de garantia técnica de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses sobre os produtos constituem salvaguardas suficientes para resguardar o patrimônio da Administração, tornando desnecessária a imposição de garantia contratual que apenas encareceria os custos indiretos das propostas dos competidores.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

4.9. Não será aplicada a reserva de cotas de até 25% para ME/EPP nos itens com valor global superior a R$ 80.000,00, com base no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 10, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.538/2015, haja vista os riscos demonstrados de prejuízo à padronização, perda de economia de escala fabril e encarecimento logístico em frete CIF, estando a ampla competitividade preservada pela adoção do critério de julgamento por item individual, conforme pormenorizado no subitem 1.1.2 deste instrumento.

Margem de Preferência

4.10. O objeto desta contratação **não se enquadra na concessão de margem de preferência tarifária adicional**, aplicando-se as regras ordinárias de disputa da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios constitucionais de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Federal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da formalização e envio da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas sob demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento será processado sob a modalidade de entrega parcelada, mediante requisições periódicas expedidas pela área gestora de materiais do IBGE/CE, de acordo com as seguintes condições:

- **5.2.1. Dimensionamento das Parcelas:** As ordens de fornecimento serão dimensionadas conforme a liberação orçamentária, a capacidade física de armazenamento transitório e o cronograma de instalação das bases do 12º Censo Agropecuário e das 19 Agências Regionais;

- **5.2.2. Modalidade de Frete e Descarregamento (CIF):** As remessas deverão ser entregues na modalidade de frete CIF (*Cost, Insurance and Freight*), correndo por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas com transporte rodoviário, seguros de carga, taxas de pedágio, embalagens protetoras e o **descarregamento físico completo** (com mão de obra própria ou contratada pela fornecedora) no depósito do Contratante;

- **5.2.3. Desoneração de Montagem no Interior:** Afasta-se formalmente a contratação integrada e a exigência de distribuição intermunicipal. A responsabilidade da Contratada cinge-se ao transporte, entrega e descarregamento na sede da Unidade Estadual do IBGE no Ceará. As tarefas de conferência minuciosa, estocagem, montagem institucional das peças e distribuição logística aos postos de coleta nos municípios cearenses serão realizadas com equipes, frota e meios operacionais próprios do IBGE/CE;

- **5.2.4. Acondicionamento dos Produtos:** Os bens deverão ser entregues devidamente protegidos e acondicionados em embalagens reforçadas (papelão ondulado, filmes protetores e cantoneiras), identificados individualmente com etiqueta externa indicando o número do item, lote, código CATMAT, especificação sumária e razão social do fabricante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa fornecedora deverá comunicar formalmente as razões impeditivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis de antecedência** ao término do prazo de entrega fixado, acompanhadas de farta documentação comprobatória, para que o pleito de prorrogação seja submetido à apreciação do Fiscal e Gestor do Contrato, ressalvadas exclusivamente situações decorrentes de caso fortuito ou força maior superveniente devidamente comprovadas.

5.4. Endereço e Horário de Entrega:

- **Local:** Superintendência Estadual do IBGE no Ceará (SES/CE) –

- **Endereço:** Avenida 13 de Maio, nº 2901 – Bairro Benfica, Fortaleza/CE – CEP: 60040-531;

- **Dias e Horários para Recebimento:** De segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento prévio com a Gerência de Recursos Materiais com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Garantia Técnica, Manutenção e Assistência Pós-Venda

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens móveis, complementar à garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses (garantia técnica on-site)**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se este for superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva remessa entregue.

5.6. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante de determinado bem ou componente seja inferior a 24 meses, a empresa contratada/adjudicatária deverá complementar formalmente a garantia pelo período restante, responsabilizando-se diretamente perante a Administração por todos os encargos decorrentes.

5.7. A garantia será prestada com o escopo de manter os bens e assentos fornecidos em perfeitas condições de estabilidade, uso e segurança ergonômica, sem qualquer ônus, franquia ou custo adicional de deslocamento e frete para a Administração Contratante.

5.8. A garantia abrange a execução de manutenção corretiva integral dos bens pelo próprio Contratado ou por intermédio de rede de assistência técnica autorizada sediada preferencialmente no Estado do Ceará (ou com capacidade comprovada de atendimento volante), em estrita consonância com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar imperfeições, defeitos, folgas anormais, quebras e vícios redibitórios apresentados pelos bens, compreendendo o reaperto estrutural, ajustes mecânicos, lubrificação, substituição de pistões pneumáticos a gás com perda de pressão, troca de mecanismos *Back System* ou *Relax*, rodízios com travamento e reparos em tampos de madeira lascados ou com fita de PVC descolada.

5.10. As peças, ferragens, pistões ou componentes que apresentarem vício, defeito ou fadiga precoce no período de vigência da garantia técnica deverão ser substituídos exclusivamente por outros componentes **novos, originais e de primeiro uso**, que apresentem especificações e durabilidade iguais ou superiores às peças originalmente homologadas.

5.11. Uma vez notificada formalmente pela fiscalização do IBGE/CE a ocorrência de vício ou inconformidade em determinado lote ou unidade, a Contratada deverá promover a substituição das peças ou a troca integral do mobiliário avariado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, já incluído nesse cômputo todo o tempo necessário para eventuais coletas, transportes e devoluções dos bens na Sede do IBGE em Fortaleza/CE, correndo os custos inteiramente sob responsabilidade da Contratada.

5.12. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, por igual período (até 10 dias úteis), mediante solicitação formal, fundamentada e por escrito da Contratada protocolada antes do término do prazo original, condicionada à expressa aceitação do Fiscal Técnico do Contrato.

5.13. Na hipótese de o reparo ou troca ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis ou inviabilizar o trabalho do servidor durante as etapas críticas do Censo Agropecuário, a Contratada deverá disponibilizar bem móvel provisório equivalente, de especificação técnica e ergonômica idêntica ou superior ao recolhido, garantindo a perfeita continuidade dos serviços públicos até a devolução do item original regularizado.

5.14. Decorrido o prazo regulamentar fixado para saneamento sem que a Contratada tenha efetuado os reparos, substituições ou apresentado justificativas acolhidas, assistirá à Administração o direito de promover a aquisição emergencial de componentes ou contratar terceiros especializados para sanar o vício, exigindo da Contratada o ressarcimento integral dos valores dispendidos (mediante glosa de créditos ou cobrança administrativa/judicial), sem que tal intervenção acarrete a perda da garantia técnica dos equipamentos remanescentes.

5.15. A garantia técnica contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e autônomo, desvinculado da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato principal, ensejando a aplicação das penalidades administrativas cabíveis e reparações civis em caso de descumprimento de seus termos, mesmo após a expiração dos instrumentos contratuais formais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações oficiais entre a Unidade Estadual do IBGE no Ceará e a Contratada deverão ser realizadas formalmente por escrito, por meio de ofício ou mensagem eletrônica (e-mail institucional), admitindo-se o uso de sistema eletrônico de informações do IBGE (SEI/IBGE) para expedição de notificações, ordens de fornecimento e termos formais.

6.3. O IBGE/CE poderá convocar formalmente o representante legal ou preposto da Contratada para reuniões presenciais ou telepresenciais, visando à resolução célere de inconsistências logísticas, alinhamento quanto ao cronograma de fabricação e despacho de remessas ou para a apresentação do plano de fiscalização da contratação.

6.4. A Contratada deverá indicar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do recebimento da Nota de Empenho, ao menos 1 (um) preposto idôneo, devidamente credenciado, com plenos poderes para representá-la perante a fiscalização do IBGE/CE, informando números de telefone e e-mail institucionais mantidos em funcionamento contínuo.

Da Fiscalização e Gestão Contratual

6.5. A execução da Ata e das ordens de fornecimento dela decorrentes será rigorosamente acompanhada e fiscalizada por agentes públicos designados pela autoridade competente da SES/CE, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 11.246/2022, estruturados nas funções de **Fiscal Técnico**, **Fiscal Administrativo** e **Gestor do Contrato**:

Atribuições do Fiscal Técnico do Contrato

6.6. Ao Fiscal Técnico da contratação compete acompanhar a execução do fornecimento no depósito central de Fortaleza/CE, garantindo a perfeita aderência aos requisitos técnicos e ergonômicos estabelecidos, incumbindo-lhe especificamente:

- **6.6.1.** Coordenar a conferência visual, quantitativa e física sumária das mercadorias descarregadas no depósito, confrontando a carga com o discriminado na Nota Fiscal e na Nota de Empenho emitida;
- **6.6.2.** Verificar a exata conformidade dos móveis e assentos descarregados com os memoriais descritivos da Seção 3 e com os catálogos comerciais coloridos previamente aprovados na licitação (checando espessuras de tampos de 25 mm/50 mm, revestimento melamínico BP na cor Argila, tecidos azuis, mecanismos *Back System*, pistões a gás classe 3, apoios anatômicos e integridade das embalagens);
- **6.6.3.** Emitir o respectivo **Termo de Recebimento Provisório** das remessas no ato da entrega e descarregamento no depósito;
- **6.6.4.** Coordenar as verificações funcionais e a conferência qualitativa detalhada no prazo regulamentar, subscrevendo conjuntamente com a comissão designada o **Termo de Recebimento Definitivo** ou a recusa motivada do lote;

- **6.6.5.** Registrar no histórico de gerenciamento do contrato (no sistema SEI) todas as ocorrências havidas (avarias de transporte, peças lascadas, atrasos de caminhões ou divergências dimensionais), notificando formalmente o fornecedor para substituição ou reparo no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

- **6.6.6.** Controlar o atendimento aos chamados de garantia técnica on-site de 24 meses durante todo o período vigencial;

- **6.6.7.** Informar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer os prazos de instalação dos postos censitários do 12º Censo Agropecuário ou que enseje a abertura de procedimento administrativo punitivo.

Atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato

6.7. Ao Fiscal Administrativo compete o acompanhamento dos aspectos burocráticos, documentais e regulatórios vinculados ao adimplemento do fornecimento, cabendo-lhe:

- **6.7.1.** Consultar ativamente a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), exigindo a atualização tempestiva das certidões negativas (CND Federal/INSS, CNDT, CRF/FGTS e Fazenda Estadual da sede do fornecedor) antes de cada liquidação;

- **6.7.2.** Acompanhar a formalização e controle do saldo quantitativo e financeiro da Ata de Registro de Preços, verificando o saldo remanescente de cada um dos 12 itens adjudicados antes da emissão de novas requisições;

- **6.7.3.** Conferir a exatidão dos dados constantes das Notas Fiscais eletrônicas de cobrança (CNPJ, UASG 114610, valores unitários e totais contratados, dados bancários e destaque de retenções tributárias na fonte cabíveis);

- **6.7.4.** Atuar tempestivamente perante a Contratada e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos que possam travar o fluxo de liquidação e pagamento.

Atribuições do Gestor do Contrato

6.8. Ao Gestor do Contrato compete a coordenação macro das rotinas de fiscalização, a interlocução superior com a fornecedora e a guarda da higidez contratual, incumbindo-lhe:

- **6.8.1.** Coordenar e supervisionar a atuação dos Fiscais Técnico e Administrativo, assegurando a harmonia dos procedimentos e a tempestividade dos registros;

- **6.8.2.** Receber o processo instruído com o Termo de Recebimento Definitivo e as certidões de regularidade para fins de autorização da liquidação e pagamento da despesa, encaminhando a documentação ao setor de orçamento e finanças da SES/CE;

- **6.8.3.** Analisar os pedidos formais de prorrogação de prazo de entrega ou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela fornecedora, instruindo a decisão motivada da Superintendência Estadual;

- **6.8.4.** Propor formalmente à autoridade competente a instauração de processo administrativo de responsabilização e aplicação das sanções administrativas cabíveis (multas moratórias/compensatórias ou rescisão contratual) quando constatado atraso injustificado ou entrega de bens em desacordo com as especificações;

- **6.8.5.** Elaborar o relatório final de gestão ao encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, avaliando o desempenho do fornecedor e atestando o cumprimento de todas as obrigações para baixa dos registros.

6.9. A fiscalização exercida pelo IBGE/CE não exclui e nem diminui a responsabilidade jurídica, civil e ético-profissional da Contratada perante a Administração ou terceiros pela qualidade, solidez, durabilidade e integridade estrutural do mobiliário entregue, mesmo que eventuais vícios redibitórios venham a ser constatados após o recebimento e aceitação definitiva.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou Contratado que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- **c)** der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo aceito pela Administração;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestada durante a execução do contrato;
- **i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

Das Sanções Aplicáveis

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **7.2.1. Advertência:** Será aplicada exclusivamente quando o Contratado der causa à inexecução parcial de obrigações contratuais de menor gravidade (alínea "a"), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa, fixando-se prazo formal para que adote as medidas corretivas;
- **7.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar:** Será aplicada ao responsável pelas infrações descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" deste item, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e impedirá o infrator de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de **até 3 (três) anos**;
- **7.2.3. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será aplicada ao responsável pelas infrações tipificadas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" deste item, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

Da Multa (Dosimetria e Percentuais)

7.2.4. Multa: A sanção de multa poderá ser aplicada de forma autônoma ou cumulativamente com as penalidades de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar ou Declaração de Inidoneidade, calculada na seguinte conformidade:

- **7.2.4.1. Multa Moratória por Atraso na Entrega dos Bens:**
  - Pelo atraso injustificado na entrega das remessas solicitadas em relação ao prazo de 30 (trinta) dias fixado no item 5.1: multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da parcela ou remessa inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
  - Superado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, caracterizar-se-á a recusa na entrega e a inexecução parcial ou total da ordem de fornecimento, autorizando a Administração a rescindir a contratação ou cancelar a ata, aplicando-se a multa compensatória correspondente em substituição ou cumulação com a mora apurada.
- **7.2.4.2. Multa Moratória por Atraso na Substituição / Assistência Técnica em Garantia:**
  - Pelo descumprimento injustificado do prazo fixado de até 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição de bens com defeito (garantia de 24 meses do item 5.11): multa de **0,3% (três décimos por cento) ao dia** sobre o valor unitário atualizado de cada bem avariado pendente de solução, até o limite de 20 (vinte) dias úteis, sem prejuízo da aquisição emergencial pela Administração às expensas da Contratada (item 5.14).
- **7.2.4.3. Multas Compensatórias:**
  - **Inexecução Parcial:** Multa compensatória de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da respectiva Nota de Empenho ou parcela não executada, proporcional à gravidade do inadimplemento;

- **Inexecução Parcial com Grave Dano (Alínea "b"):** Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato/empenho, especialmente se o atraso comprometer o calendário de treinamento de recenseadores ou abertura inadiável dos postos censitários do 12º Censo Agropecuário;

- **Inexecução Total do Objeto (Alínea "c"):** Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da contratação ou da Ata de Registro de Preços cancelada;

- **Infrações Graves e Atos Fraudentos (Alíneas "h" a "l"):** Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação de Declaração de Inidoneidade e das repercussões judiciais e da Lei nº 12.846/2013.

Procedimento de Aplicação e Garantias Processuais

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao interessado:

- **7.3.1. Prazo de Defesa Prévia:** Antes da aplicação da multa ou das sanções de advertência e impedimento de licitar, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação formal, em estrito cumprimento ao art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- **7.3.2. Notificação Eletrônica:** As notificações processuais serão remetidas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico (e-mail) fornecidos formalmente na proposta da licitante ou cadastrados ativamente no SICAF, considerando-se válidas e eficazes as comunicações por este meio;

- **7.3.3. Recursos Administrativos:** Da decisão que aplicar as sanções caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos moldes do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na dosimetria e fixação das sanções administrativas, a autoridade julgadora competente considerará fundamentadamente:

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

- **b)** as peculiaridades do caso concreto e os impactos sobre o Censo Agropecuário;

- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- **d)** os danos e prejuízos que dela provierem para o serviço público e para a infraestrutura do IBGE/CE; e

- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (*compliance*), conforme normas federais.

7.5. Os débitos da fornecedora perante o IBGE decorrentes de multas administrativas aplicadas de forma definitiva serão recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da notificação, ou descontados diretamente dos pagamentos eventualmente devidos por força deste ou de outros contratos vigentes com a Administração Federal, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 /2022.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral das perdas e danos eventualmente causados à Administração Contratante, respondendo o infrator na esfera civil e criminal pelos ilícitos praticados.

7.7. Publicidade e Cadastro Nacional: A Unidade Estadual do IBGE no Ceará deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, registrar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas para fins de publicidade obrigatória no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no SICAF, em conformidade com o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas e procedimentos:

- **8.1.1. Recebimento Provisório (Sumário):** Dar-se-á no ato do descarregamento físico das mercadorias no depósito central da SES/CE em Fortaleza/CE, de forma sumária, pelo Fiscal Técnico do contrato ou servidor formalmente designado pelo setor de almoxarifado/patrimônio, mediante aposição de visto na via da Nota Fiscal ou canhoto de conhecimento de transporte rodoviário, para efeito de posterior verificação de conformidade do quantitativo de volumes, integridade aparente das embalagens e confrontação sumária com a Nota de Empenho emitida;

- **8.1.2. Rejeição Imediata de Bens:** Os produtos poderão ser sumariamente rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes ou durante o recebimento provisório, quando apresentarem embalagens violadas, molhadas, avarias graves de transporte (como cantos de tampos esmagados, tecidos rasgados, vidros ou estruturas metálicas amassadas) ou evidente discrepância em relação ao objeto empenhado;

- **8.1.3. Prazo para Substituição de Bens Rejeitados:** Na hipótese de rejeição de mercadorias, a empresa fornecedora será notificada formalmente e ficará obrigada a recolher e substituir os bens recusados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, correndo todas as despesas de reenvio e frete às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de sanções moratórias;

- **8.1.4. Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dar-se-á pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou Fiscal Técnico designado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da entrega provisória dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal, após criteriosa conferência da qualidade, das dimensões nominais, dos memoriais técnicos da Seção 3, conformidade dos mecanismos (*Back System*, pistões, dobradiças amortecidas, fechaduras e telas mesh) e aceitação mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** detalhado;

- **8.1.5. Prorrogação Justificada do Prazo:** O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período (até 15 dias úteis), de forma fundamentada pelo Fiscal Técnico, quando houver necessidade de realização de diligências técnicas, conferência de lotes volumosos ou verificação documental de laudos do INMETRO;

- **8.1.6. Parcelas Incontroversas (art. 143 da Lei nº 14.133/2021):** No caso de divergência ou controvérsia pontual sobre dimensão ou acabamento de determinado item da remessa, a Administração comunicará formalmente a empresa para emissão de Nota Fiscal cindida correspondente à parcela incontroversa dos produtos regularmente aprovados, viabilizando o seu pronto processamento para liquidação e pagamento, sem retenção indevida do valor dos bens conformes;

- **8.1.7. Não Exclusão de Responsabilidade:** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela higidez estrutural, solidez dos materiais e segurança ergonômica dos móveis, nem de suas obrigações relativas à garantia técnica on-site de 24 (vinte e quatro) meses contra vícios redibitórios e defeitos de fabricação ocultos.

Liquidação da Despesa

8.2. Recebida a Nota Fiscal eletrônica ou fatura correspondente à parcela recebida definitivamente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, na forma do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

8.3. Para fins de regular liquidação da despesa, a Unidade Estadual do IBGE no Ceará verificará obrigatoriamente:

- **8.3.1.** A perfeita correspondência entre a Nota Fiscal apresentada e o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal Técnico;

- **8.3.2.** A exatidão dos elementos essenciais do documento fiscal: dados cadastrais (CNPJ/MF, UASG 114610 do IBGE/CE), número do processo administrativo, número da Nota de Empenho, quantidade faturada, preços unitários e valor total de acordo com a proposta homologada;

- **8.3.3.** O correto destaque dos valores de retenções tributárias federais incidentes na fonte (IR, CSLL, PIS e COFINS), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando cabível, ou a apresentação da certidão comprobatória de opção pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006);

- **8.3.4.** A manutenção contínua das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da fornecedora, mediante consulta direta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou aos sítios oficiais emissores (Certidão Conjunta RFB/PGFN relativa a Tributos Federais e Previdência Social, CNDT perante a Justiça do Trabalho, CRF/FGTS e Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da fornecedora);

- **8.3.5.** Havendo qualquer erro, incorreção ou omissão no faturamento, ou constatada inconsistência na documentação fiscal, a fluência do prazo de liquidação ficará sobrestada a partir da formalização da notificação, sendo reiniciado o cômputo a partir da reapresentação do documento saneado pela empresa, sem qualquer ônus financeiro ao IBGE.

Prazo e Forma de Pagamento

8.4. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da conclusão da regular liquidação da despesa, em estrita observância ao art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5. Forma de Pagamento: O pagamento será creditado em moeda corrente nacional, mediante emissão de Ordem Bancária no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), em favor da conta corrente, agência e banco informados expressamente pelo fornecedor em sua proposta comercial vinculada ao seu CNPJ da contratação.

8.6. Retenções Tributárias na Fonte: Por ocasião de cada pagamento efetuado, o setor financeiro da SES/CE procederá às retenções dos tributos federais e contribuições sociais previstas na legislação aplicável (IN RFB nº 1.234/2012 e Lei Federal nº 9.430/1996), independentemente de o percentual figurar destacado na proposta comercial da licitante:

- **8.6.1.** As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerão a retenção tributária federal na fonte, condicionada à apresentação, junto a cada faturamento, da comprovação documental válida de seu enquadramento jurídico.

8.7. Atualização Monetária por Atraso da Administração: Em caso de atraso injustificado no pagamento imputável com exclusividade à Administração Pública Federal, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre a data final limite fixada para o adimplemento e a data do efetivo crédito bancário, aplicando-se pro rata die a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, nos moldes do art. 92, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Não Admissão de Pagamento Antecipado

8.8. Não será admitida a antecipação de pagamento nesta contratação, em nenhuma hipótese, com fulcro no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **8.8.1. Justificativa:** O objeto contratual compreende fornecimento de bens móveis padronizados de mercado sob o Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada sob demanda, não se enquadrando em fabricação sob encomenda de alta complexidade tecnológica ou escassez incomum de insumos que justifique a exceção legal de adiantamento financeiro prévio ao recebimento e ateste.

Da Cessão de Crédito

8.9. As cessões de crédito decorrentes desta contratação dependerão de prévia e expressa anuência da Unidade Estadual do IBGE no Ceará, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, e do Parecer Vinculante JL-01/2020 da AGU:

- **8.9.1.** A eficácia da cessão perante a Administração Pública fica condicionada à formalização de termo aditivo ou apostilamento nos autos do respectivo processo administrativo;

- **8.9.2.** A regularidade da cessão exige a comprovação contínua da habilitação fiscal e trabalhista e inexistência de impedimentos da cessionária perante o CEIS/CNEP/SICAF;

- **8.9.3.** A realização de cessão de crédito não altera as obrigações e a integral responsabilidade técnica e contratual da Contratada perante a Administração pela execução perfeita do objeto, permanecendo preservados todos os direitos do IBGE de efetuar glosas, compensações de multas ou descontos por danos e prejuízos.

Reajuste Contratual

8.10. Os preços registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis durante o interregno de 1 (um) ano, contado a partir da **data do orçamento estimado da contratação**, fixada na data base da pesquisa de preços que instruiu o ETP nº 17/2026.

8.11. Decorrida a anualidade e independentemente de requerimento formal da Contratada, caso a vigência da Ata ou do contrato seja prorrogada nos termos da lei, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado e divulgado pelo próprio IBGE (ou outro índice oficial de preços que legalmente venha a substituí-lo), exclusivamente sobre as parcelas remanescentes cujas ordens de fornecimento forem expedidas após o implemento da anualidade.

8.12. O reajuste de preços será formalizado por meio de simples apostilamento, nos moldes do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, integrado à sistemática de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, formalizado mediante Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado e sob demanda**, com expedição de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho parciais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o cronograma de instalação dos postos censitários do 12º Censo Agropecuário e a disponibilidade orçamentária da SES/CE.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços dar-se-á com base nos valores unitários referenciais máximos aceitáveis para cada item individualizado, discriminados na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência, apurados mediante pesquisa de mercado e fixação da mediana amostral saneada (conforme art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021).

- **9.3.1.** Serão sumariamente desclassificadas pelo Agente de Contratação / Pregoeiro as propostas finais que apresentarem preços unitários superiores aos valores unitários de referência máximos estabelecidos pela Administração para cada item.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação no certame, em consonância com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar comprovar o atendimento aos seguintes requisitos documentais:

Habilitação Jurídica (art. 66)

9.5. A habilitação jurídica visa verificar a capacidade de exercício de direitos e assunção de obrigações da licitante, comprovada mediante:

- **9.5.1. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante;
- **9.5.2. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor;
- **9.5.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada (LTDA) ou Sociedade Unipessoal (SLU):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no órgão de registro comercial competente, acompanhado de documento de designação de seus administradores;
- **9.5.4. Sociedade Anônima (S/A):** Publicação da ata da assembleia de aprovação do estatuto e ata de eleição da última diretoria;
- **9.5.5. Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ata de posse da diretoria atual e registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- **9.5.6. Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial ou sucursal no registro competente onde opera, acompanhado do registro da matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68)

9.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada prioritariamente por meio de consulta direta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **9.6.1. CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) compatível com o ramo de atividade de mobiliário;
- **9.6.2. Fazenda Federal e Seguridade Social:** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo as contribuições previdenciárias;
- **9.6.3. FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **9.6.4. Justiça do Trabalho:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- **9.6.5. Fazenda Estadual:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- **9.6.6. Tratamento Diferenciado para ME/EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização do cadastro e certidões, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira (art. 69)

9.7. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade financeira do fornecedor para honrar os compromissos assumidos, comprovada mediante:

- **9.7.1. Falência e Recuperação Judicial:** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta, ou dentro do prazo de validade expresso no próprio documento;

- **9.7.2.** Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ou do último exercício social no caso de empresa constituída há menos de 2 anos), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante por meio dos seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

TR_114610-000024-2026 (... +1

- Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

TR_114610-000024-2026 (... +1

- Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

- **9.7.3. Exigência Subsidiária de Patrimônio Líquido:** A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar, como requisito indispensável para a sua habilitação, **Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado para o item pretendido (ou da soma dos itens cotados), apurado com base no balanço apresentado;

- **9.7.4. Empresas Recém-Constituídas:** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis referidas pelo Balanço de Abertura devidamente registrado no órgão de registro comercial competente;

- **9.7.5. Declaração Contábil:** O atendimento dos índices econômicos fixados deverá ser demonstrado mediante memória de cálculo e declaração formal assinada por profissional de contabilidade habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Qualificação Técnica Operacional (art. 67)

9.8. Qualificação Técnica Operacional (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): Em consonância com a disciplina do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes consolidadas no Parecer Referencial nº 00006/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU (itens 179 a 183), por se tratar de aquisição de bens comuns sem complexidade executiva ou serviços de engenharia/montagem descentralizada a cargo do fornecedor, **não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica prévia**, ficando a comprovação da qualidade, resistência e conformidade ergonômica dos produtos resguardada mediante a apresentação dos seguintes laudos e documentos técnicos:

- **9.8.1. Laudos Laboratoriais Oficiais de Conformidade (Normas ABNT e NR-17):**

  Para resguardar a higidez ergonômica e a resistência mecânica do mobiliário e suprir a dispensa de amostras físicas prévias, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de aceitação/julgamento da proposta:

  - **a) Para os Itens de Assentos (Itens 1, 5, 8 e 11):** Laudos de conformidade técnica emitidos por laboratório de ensaios devidamente acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre) ou organismo signatário do acordo ILAC, atestando que os modelos ofertados atendem aos ensaios mecânicos de estabilidade, resistência e durabilidade da norma **ABNT NBR 13962** (Cadeiras), bem como laudo/relatório ergonômico comprovando conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17)**;

- **b) Para os Itens de Superfícies e Mesas (Itens 4, 6, 7 e 9):** Laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO atestando conformidade com a norma **ABNT NBR 13966** (Móveis para escritório – Mesas);

- **c) Para o Item de Armário Alto (Item 2):** Laudo laboratorial acreditado pelo INMETRO atestando conformidade com a norma **ABNT NBR 13961** (Móveis para escritório – Armários);

- **d) Validade e Titularidade dos Laudos:** Os laudos laboratoriais poderão ter sido emitidos originalmente em nome do fabricante do bem cotado, desde que identifiquem com clareza a linha e o modelo comercial ofertados pela licitante em sua proposta.

- **9.8.2. Prospectos Técnicos e Catálogos Comerciais:**

  Apresentação obrigatória dos catálogos comerciais, fichas técnicas ou prospectos ilustrados coloridos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa, comprovando as medidas, espessuras e especificações descritas na Seção 3 deste Termo de Referência, nos termos do subitem 4

Disposições Gerais da Habilitação

9.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital através do sistema de compras eletrônicas (*Compras.gov.br*), na forma do edital.

9.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome e com o número do CNPJ da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão figurar em nome e com o CNPJ da filial, salvo certidões de abrangência nacional ou atestados de capacidade técnica, que são admitidos indistintamente em nome da matriz ou de qualquer de suas filiais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo global aceitável para a totalidade dos 12 (doze) itens licitados, é de **R$ 999.576,00 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais)**, conforme custos e preços unitários referenciais máximos individualizados apostos na tabela contida no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Caráter Público do Orçamento Estimado:

O custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso**, sendo tornado **público e ostensivo** desde a publicação do Edital e deste Termo de Referência, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **10.2.1. Justificativa:** A ampla publicidade dos preços referenciais prévios estimula a competitividade e a formulação de propostas realistas e vantajosas por parte de distribuidores e fabricantes, considerando que o mercado moveleiro corporativo apresenta elevado nível de maturidade, padronização seriada e ampla homogeneidade estatística na praça de Fortaleza e Região Nordeste, afastando qualquer risco de cartelização ou prejuízo à disputa.

10.3. Metodologia de Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo:

A estimativa orçamentária foi elaborada em estrita observância ao art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes procedimentais da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, conforme detalhado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026:

- **10.3.1. Fontes de Consulta Combinadas:** A cesta de preços combinou a prospecção no Painel de Preços oficial do Governo Federal (Parâmetro I - Compras.gov.br), contratações similares recentes promovidas por outros órgãos da Administração Pública federal e estadual no Ceará (Parâmetro II - UFC, IFCE, TRT-7, JFCE, TJCE, TRE-CE, SEDUC-CE, SEPLAG-CE) e pesquisa direta com indústrias e fornecedores especializados do setor (Parâmetro III - Cavaletti, Frisokar, Flexform, Plaxmetal, Pandin, Gebb Work, Artany, entre outros);

- **10.3.2. Método Estatístico Adotado (Mediana Saneada):** Em conformidade com o art. 6º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, adotou-se como preço unitário de referência a **Mediana Amostral Saneada**, método estatístico que neutraliza assimetrias e resiste a dispersões pontuais das amostras;

- **10.3.3. Homogeneidade Amostral e Expurgo Crítico:** Todos os 12 itens registraram Coeficiente de Variação (CV) contido entre **3,59% e 7,14%**, substancialmente abaixo do limite jurisprudencial de 25% aceito pelo TCU. Foram expurgadas de forma fundamentada as propostas manifestamente destoantes decorrentes de marcenaria sob medida customizada (Item 2), couro legítimo suntuoso (Item 5) e tampos de madeira maciça com vidro lapidado (Item 6), garantindo preços de mercado verossímeis com o padrão institucional do IBGE.

10.4. Alocação de Riscos na Estimativa:

A estimativa de custos considerou todos os tributos diretos e indiretos incidentes (ICMS, IPI, PIS/Cofins, encargos sociais e trabalhistas), a garantia técnica *on-site* obrigatória de 24 (vinte e quatro) meses, além dos riscos ordinários atribuídos exclusivamente à Contratada, compreendendo o frete

integral na modalidade CIF e as rotinas operacionais de carga, seguro de transporte rodoviário interestadual e descarregamento no depósito central do IBGE em Fortaleza/CE.

10.5. Alteração e Atualização dos Preços Registrados na Ata:

Em caso de formalização da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021 c/c o Decreto Federal nº 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:

- **10.5.1.** Em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, ou em virtude de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como originariamente pactuada, com fulcro na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

- **10.5.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições normativas federais /estaduais, com repercussão econômico-financeira direta e comprovada sobre a composição dos preços registrados;

- **10.5.3.** Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data base do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice oficial IPCA/IBGE, respeitada a legislação de regência e formalizado mediante simples apostilamento, conforme disciplinado no subitem 8.11 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral da União**, alocados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.2. A demanda encontra-se vinculada à Ação Orçamentária específica destinada à preparação e execução da Operação Censitária Nacional do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola, sendo atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **I) Gestão / Unidade Gestora (UG):** 11301 /114610 –
- **II) Fonte de Recursos:** 100000000
- **III) Programa de Trabalho:** 249583
- **IV) Natureza da Despesa / Elemento:** / Elemento de Despesa 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);
- **V) Plano Interno (PI):** 12CENSOAGRO

11.3. Regramento Próprio do Sistema de Registro de Preços (SRP):

Por se tratar de contratação processada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, a indicação precisa e definitiva do número da Nota de Empenho e da dotação orçamentária detalhada **fica postergada para o momento da formalização de cada contratação ou emissão da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o **art. 82, § 5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e com o art. 16 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.4. Exercícios Financeiros Subsequentes:

Para as ordens de fornecimento a serem emitidas em exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária necessária será indicada oportunamente após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e descentralização dos créditos correspondentes, registrando-se tais circunstâncias por simples apostilamento nos autos do processo administrativo, nos moldes do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Fortaleza 02 de novembro de 2026

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

1. Formalização da Contratação

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação formal, para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções cabíveis.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

2. Vigência e Prorrogação

2.1. A vigência de cada fornecimento decorrente da Ata reger-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ficando prorrogada automaticamente até a conclusão definitiva e ateste dos bens caso o atraso não decorra de culpa exclusiva da fornecedora.

3. Obrigações do Contratante

3.1. São obrigações do IBGE/CE:

- **3.1.1.** Receber os bens no local e condições fixadas neste Termo de Referência;
- **3.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar as Notas Fiscais no prazo regulamentar;
- **3.1.3.** Notificar formalmente a fornecedora sobre quaisquer inconformidades ou vícios apresentados nos bens fornecidos;
- **3.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo legal após a liquidação regular da despesa.

4. Obrigações do Contratado

4.1. São obrigações da empresa Contratada:

- **4.1.1.** Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e em total conformidade com as especificações da Seção 3 e com os laudos laboratoriais aprovados;
- **4.1.2.** Efetuar a entrega e o descarregamento no depósito central de Fortaleza/CE sob regime CIF, assumindo integralmente os riscos do transporte;
- **4.1.3.** Prestar a garantia técnica *on-site* de 24 (vinte e quatro) meses, corrigindo vícios ou substituindo peças avariadas em até 10 (dez) dias úteis;
- **4.1.4.** Manter durante toda a vigência da ata/contrato as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação;
- **4.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas da CLT, segurança do trabalho, proibição de trabalho infantil e cumprimento das exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

5. Extinção Contratual

5.1. A contratação será extinta pelo cumprimento regular das obrigações ou por ato unilateral da Administração nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. Alterações Contratuais

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7. Foro

7.1. Fica definido o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará (Subseção d.e Fortaleza)** para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta contratação que não possam ser compostos administrativamente por conciliação

14. ANEXO II

Por meio deste instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara formalmente para os devidos fins de direito que:

1. Tomou conhecimento prévio e irrestrito de todas as condições, especificações técnicas, exigências e prazos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026 e no seu respectivo **Termo de Referência nº 24/2026** (Processo Administrativo nº 03623.000279/2026-30);

2. Concorda de forma irretratável com todas as cláusulas contratuais e normas operacionais estabelecidas pelo IBGE/CE, assumindo integral responsabilidade técnica pelo fornecimento dos bens adjudicados e pela garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses;

3. Responsabiliza-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e propostas apresentados.

[Localidade - UF], _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante)

Cargo / Documento de Identificação / CPF

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELAINE CRISTINA MARCAL SALES

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 17:31:32.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP114610_000017_2026.pdf (3.12 MB)